

LEI N.º 1056/2003

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para obras comunitárias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos do Orçamento Municipal, até o limite de 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de materiais de construção, que serão destinados aos Projetos descritos no ANEXO II, da Lei 1024/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 1037/2002 (Lei Orçamentária Anual), conforme quadros abaixo.

Anexo I da Lei 1024/2002	Prioridades
2701 – ESPORTE É SAÚDE	Apoiar as associações esportivas e religiosas dos Bairros e do interior, na infra-estrutura de obras para a prática de esportes e confraternização (centros comunitários/igrejas) ou subvencionar as mesmas.

Lei 1037/2002	
Unidade 0603	Departamento de Esportes e Lazer
Código 27.0812.2701.109	“OBRAS DE INFRAESTRUTURA P/ PRÁTICA DE ESPORTES Construção de obras destinadas à prática das diversas modalidades esportivas de interesse da população; apoiar as associações esportivas e religiosas dos Bairros e do interior, na infra-estrutura de obras para a prática de esportes e confraternização (centros comunitários/igrejas) ou subvencionar as mesmas”

Parágrafo único – A aquisição dos materiais será realizada pela Administração Municipal atendidas as exigências legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e três, 42º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortuli
Prefeito